



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

COMUNICADO Nº 21/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

EDITAL Nº 07/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Europa, Estado de São Paulo, **COMUNICA** que, acha-se aberta nesta Prefeitura a Tomada de Preços nº 01/17, instalada pelo Edital nº 07/17 de 20 de Fevereiro de 2017, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico na via pública Eulógio Caldeira Dantas, conforme Termo de Convênio nº 924/2012 e seus aditamentos**, com encerramento previsto para as **09 horas de 10 de Março de 2017**. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no Paço Municipal, no endereço acima mencionado, de segunda à sexta-feira das 08h:00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min. Informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3387-9411 ou através do e-mail: compra@novaeuropa.sp.gov.br.

Nova Europa, aos 20 de Fevereiro de 2017.

ROSANA APARECIDA VICENTIM
Presidente Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

EDITAL Nº 07/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

SECRETARIA: DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Prefeitura Municipal de Nova Europa - Sala de Licitações, sita à Rua 15 de novembro, nº 75 – Centro, telefone (16) 3387-9411.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 10/03/2017 às 09:00 min.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA:

A vistoria é **obrigatória** e deverá ser realizada em horário de expediente até a data de 08/03/2017, por um responsável pela empresa, devidamente credenciado, e deverá ser **agendada** com antecedência, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Europa, à Rua XV de Novembro, 75 – Centro – Nova Europa/SP, no horário das 9h00min às 13h00min horas junto ao **Departamento de Engenharia** com **Vicente** ou **Antônio**, ou via telefone (16) 3387-9411.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Departamento de Licitações - Rua 15 de novembro, 75 – Centro – Nova Europa/SP, no horário das 08h:00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min - telefone (16) 3387-9411 - e-mail: licitacao@novaeuropa.sp.gov.br. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, **por escrito**, até o prazo de **03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.novaeuropa.sp.gov.br.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Nova Europa, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Licitações, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e às disposições do presente Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

II – OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico na via pública Eulógio Caldeira Dantas, conforme Termo de Convênio nº 924/2012 e seus aditamentos**, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Preços Orientativos, Projetos Básicos e Termo de Convênio nº 924/2012 e seus aditamentos, firmado com o governo estadual por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com os Municípios de forma que os licitantes tenham conhecimento do objeto e demais condições, cujas peças encontram-se anexas ao presente edital.

2.2 – As obras e serviços licitados por esta Tomada de Preços serão executados por meio de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança, higiene, meio ambiente, bem como especificações e determinações da Secretaria de Serviços e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Nova Europa e/ou demais documentos integrantes deste Edital.

III – ANEXOS DO EDITAL:

3.1- Integram este Edital os Anexos de I a XII.

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO V - ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO VI - CARTA CREDENCIAL;

ANEXO VII - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO X – PLANILHA DE PREÇOS ORIENTATIVOS;

ANEXO XI – PROJETOS BÁSICOS;

ANEXO XII – TERMO DE CONVENIO.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP

CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

4.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.5- Não cadastradas que não atendam as condições de cadastramento prevista no subitem 4.3.1.

4.3- Para a participação os interessados deverão apresentar **CRC - Certificado de Registro Cadastral** da Prefeitura do Município de Nova Europa, válido na data de apresentação do envelope **ou** na forma do item 4.3.1;

4.3.1- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda a documentação relacionada nos subitens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.5;

a) O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.5.3 e 4.5.4, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.3.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **Declaração** de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

4.4- Os licitantes com **CRC** da Prefeitura Municipal de Nova Europa, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.4.1- **CRC** emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Europa que contenha indicação de classificação em categoria pertinente ao objeto desta licitação;

a) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC;

b) O licitante deverá apresentar os documentos indicados no item 4.5.2 - Regularidade Fiscal, caso estejam **vencidos** ou não conste a **data de vencimento** no **CRC**;

4.4.2- Documentação Complementar descrita no item 4.5.3;

4.4.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 4.5.4.

4.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA:

4.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

c2) Certidão Negativa de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, atestando a regularidade fiscal da Dívida do Estado;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei 5452](#), de 1º de maio de 1943.”

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 4.3.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

4.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica e dos seus responsáveis técnicos, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

b) A qualificação técnica das licitantes será comprovada da seguinte forma:

1 - Qualificação Técnica – Operacional (empresa): comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares às do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, de acordo com a Súmula 24 – TCE/SP;

2 - Qualificação Técnica – Profissional (profissionais com acervo técnico): comprovação de que a licitante mantém, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, de acordo com a Súmula 23 – TCE/SP.

c) Atestado de Vistoria, conforme **Anexo V** deste Edital.

4.5.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

d) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

e) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

e1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

e2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

4.6- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.6.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.6.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante confrontação da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.7- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

4.9- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em processo de cadastramento para futuras licitações.

4.10- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017
"ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

V – PROPOSTA COMERCIAL:

5.1- O modelo proposto no **Anexo VII** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/ cep , telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes a material, mão-de-obra e subtotal por item de serviço em algarismos e o **PREÇO TOTAL em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução das obras não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Autorização para Início das Obras**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.5- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

5.3- A proposta comercial, conforme Anexo VII deverá estar acompanhada do Cronograma Físico Financeiro (Anexo IX) proposta pelo licitante;

5.4- A proposta comercial, conforme Anexo VII deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária (Anexo X) proposta pelo licitante;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP

CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

5.5- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017
“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

VI – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues para a Comissão Permanente de Licitações, na Nova Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua 15 de novembro, nº 75 – Centro, Nova Europa - SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2 - O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo VI** deste Edital, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

6.4 - Abertos os **envelopes nº 1** (Documentação de Habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

6.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

6.5 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.6 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

6.7 - As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE.

6.8 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

6.8.1 - As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizados diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Europa;

6.8.2 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO da Sede da Prefeitura de Nova Europa, localizado à Rua 15 de Novembro, 75 – Centro – Nova Europa/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Nova Europa.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

6.9 - Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

6.10 - A Prefeitura do Município de Nova Europa convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem todas as exigências deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.3 - Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

7.4 - Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada, conforme o Art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

7.4.1 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 7.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.4.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.4.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

VIII – ESTIMATIVA DE DESPESA E RESERVA DE RECURSOS:

8.1 - A despesa, estimada em **R\$ 84.441,23 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte três centavos)**, conforme Planilha de Preços Orientativos apresentadas no



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA
Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

Anexo X, onerarão os recursos orçamentários do orçamento vigente, conforme demonstrado abaixo:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 587 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.04 SEC. DE SERVICOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Unidade Executora..... = 02.04.02 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Funcional..... = 154510009 Urbanismo
Projeto/Atividade..... = 1004000 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 0

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 3147 Credito Orcamentario 2 Vinculado
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.04 SEC. DE SERVICOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Unidade Executora..... = 02.04.02 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Funcional..... = 154510009 Urbanismo
Projeto/Atividade..... = 1004000 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos..... = 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN
Codigo de Aplicacao... = 0

8.2 - As despesas serão oriundas de repasses do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com os Municípios, através do Termo de Convênio nº 924/2012 na ordem de R\$ R\$ 23.955,33 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) de responsabilidade do estado, com o município complementando a contrapartida.

IX – REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1 - A execução das obras e serviços será feita sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

X – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A empresa contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Europa, **antes do início dos serviços e em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

10.1.1 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

10.1.2 - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral (preposto) que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

10.2 - A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início das Obras**.

10.3 - A Obra deverá ser iniciada imediatamente após sua Autorização e deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro anexo ao Edital;

10.4 - Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

10.4.1 - Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

10.4.2 - Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

10.4.3 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

10.4.4 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

10.4 - As obras deverão ser executadas conforme as especificações e condições estabelecidas nos Memoriais Descritivos - Anexo VIII deste edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada por esta Prefeitura;

10.4.1 - As despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, correrão por conta da Contratada.

10.5 - Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

10.5.1 - Provisoriamente, após vistoria completa, no prazo de **10 dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão total do objeto; (O recebimento provisório ocorrerá pela emissão do Termo de Recebimento Provisório).

10.5.2 - Definitivamente, em até **90 dias corridos** do recebimento provisório; (O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais).

10.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.6.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

10.6.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

10.7 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **dois dias**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

XI – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

11.2 - O pagamento **será efetuado em 01 (uma) única parcela, após execução da obra**, com base nos serviços **efetivamente executados e medidos**, de acordo com o **Cronograma Físico Financeiro apresentado**, sendo que após a liberação do pagamento o mesmo será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro e Memorial Descritivo e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada.

11.2.1 - As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

11.2.2. - Os pagamentos de cada nota fiscal/fatura só se efetivarão, com a entrega da medição, devidamente aprovada pelo Departamento técnico responsável, e após a aprovação pelo Setor responsável;

11.2.3. Concomitantemente com a entrega da Planilha de medição deverá ser entregue a nota fiscal/fatura, conjugada com os seguintes documentos:

a) apresentação dos seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços ao mês a que se refere a medição:

a.1) **Comprovação de inscrição do CEI** do Serviço junto a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

a.2) relação dos empregados vinculados ao Serviço com respectivos registros do CAGED;

a.3) apresentação do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho;

a.4) comprovantes do CAGED dos empregados vinculados à Serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

a.5) recibos de pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas, devidamente quitados;

a.6) recolhimento do FGTS e da GPS da Previdência Social, específica, com a inscrição no CEI, devidamente recolhida.

11.2.3.1 A comprovação acima exigida deverá ser feita mediante apresentação de cópias autenticadas dos referidos comprovantes.

11.2.3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA MENCIONADA IMPLICARÁ NO NÃO PAGAMENTO DA OBRA EXECUTADA, NÃO CABENDO EXCUSAS PARA A NÃO APRESENTAÇÃO DE TAIS EXIGÊNCIAS.

b) Para liberação do pagamento deverá também ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativa ao CEI emitido para a obra em questão;

11.3. Os pagamentos decorrentes da referida obra ocorrerão EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO DIRETAMENTE NA CONTA BANCÁRIA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, sendo expressamente vedado, que os pagamentos sejam realizados de forma diversa desta aqui avençada.

11.4 - Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.5. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e contrato, obrigatoriamente, bem como o número do respectivo Termo de Convenio.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

XII – PENALIDADES:

12.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Europa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Europa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Europa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

12.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

12.3.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega das fotos, seja quanto à substituição das fotos que forem recusadas;

12.3.3. pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

12.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

XIII – ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

13.1 - Serão consideradas aceitáveis as propostas que consignarem preços iguais ou inferiores ao valor estabelecido na Planilha de Preços Orientativos oferecidos pela Prefeitura do Município de Nova Europa consoante pesquisa prévia realizada pela Administração (planilha de composição de preços).



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP

CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

13.2 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

13.3 - Serão consideradas manifestamente inexeqüíveis as propostas para execução das obras cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.3.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

13.3.2 dos valores orçados pelo município, constantes da respectiva planilha de quantitativos e preços unitários, que é parte integrante deste edital.

XIV – GARANTIA CONTRATUAL:

14.1 - Adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o vencedor estará, automaticamente convocado para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do despacho, assinar o contrato, devendo para tal depositar na Tesouraria Municipal, a importância equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de caução para a garantia da perfeita execução do contrato**, em uma das formas previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/93 sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 - Pela recusa, será aplicada a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

14.3 - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

XV – PRAZOS:

15.1 - O prazo de vigência do futuro contrato é **de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Contrato.

15.2 - O prazo de execução das obras é **de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da **Autorização para Início das Obras**, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

XVI – RESCISÃO:

16.1 - Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

XVII – FORO:

17.1 – Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVIII – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

18.1 - Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, correio, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

18.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.3 - É facultado a Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4 - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

XIX – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

19.1 - As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado (D.O.E.), Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.

Nova Europa, aos 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP

CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo E-mail: licitacao@novaeuropa.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA VIA PÚBLICA EULÓGIO CALDEIRA DANTAS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 924/2012 E SEUS ADITAMENTOS.

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
<p>Obtivemos, através de acesso à página www.novaeuropa.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>LOCAL: _____</p> <p>DATA: ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@novaeuropa.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Europa da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2017. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS QUE ESPECIFICA.

Aos (.....) dia do mês de de 2017 (dois mil e dezessete) na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 12.789.546-2 e inscrito no C.P.F. sob o nº 044.016.728-01, residente e domiciliado na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Rua dos Imigrantes, nº 184, Vila Groner, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, Estado de, na, nº, Bairro, neste ato representada pelo seu(a), o(a) Sr.(a.), portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua, nº, Bairro, daqui por diante doravante denominado(a) “**CONTRATADO(A)**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:

1.1 - A “Contratante” em decorrência da homologação e adjudicação que lhe foi feita na licitação aberta pela Tomada de Preços nº 01/17, conforme Edital nº 07/17, de 20 de Fevereiro de 2017 contrata a “Contratada” para **Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico na via pública Eulógio Caldeira Dantas, conforme Termo de Convênio nº 924/2012 e seus aditamentos**, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Preços Orientativos, Projetos Básicos e Termo de Convênio nº 924/2012 e seus aditamentos, firmado com o governo estadual por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com os Municípios, de forma que os licitantes tenham conhecimento do objeto e demais condições, cujas peças encontram-se anexas ao presente edital.

1.2 - As obras e serviços licitados por esta Tomada de Preços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança, higiene, meio ambiente, bem como especificações e determinações da Secretaria de Serviços e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Nova Europa e/ou demais documentos integrantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS:

2.1 – Para execução das obras referidas na clausula anterior a “Contratante” pagará a “Contratada” o valor global de R\$ (.....).

2.2 - Os preços são fixos e irremovíveis e contemplam além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto do presente contrato, além daquelas exigidas pelo CREA.

Cláusula 3ª) – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 - As obras deverão ser executadas conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo VIII do edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pela “Contratante”;

3.1.1 - Correrão por conta da “Contratada”, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.2 - A “Contratada” deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização do “Contratante”, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

3.2.1 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

3.2.2 - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral (preposto) que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

3.3 - A Comissão de Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

3.4 - A Obra deverá ser iniciada imediatamente após a Autorização para início das Obras, e deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro anexo ao edital;

3.5 - Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

3.5.1 - Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

3.5.2 - Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.5.3 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

3.5.4 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

3.6 - Deverão ser considerados serviços em finais de semana.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

Cláusula 4ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA:

4.1 - O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do “Contratante”, que expedirá a **Autorização para Início das Obras**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1 - Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela “Contratada”;

4.2 - Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.2.1 - Provisoriamente, após vistoria completa, em até **10 dias úteis**, contados da data em que a “Contratada” comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

4.2.2 - Definitivamente, em até **90 dias** do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

4.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4 - As irregularidades deverão ser sanadas pela “Contratada”, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a “Contratada” de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

Cláusula 5ª) – DOS PAGAMENTOS:

5.1 - O pagamento **será efetuado em 01 (uma) única parcela, após a conclusão das obras**, com base nos serviços **efetivamente executados e medidos**, de acordo com o **Cronograma Físico Financeiro apresentado**, sendo que após a liberação do pagamento o mesmo será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro e Memorial Descritivo e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada.

5.1.1- As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

5.1.2. - Os pagamentos de cada nota fiscal/fatura só se efetivarão, com a entrega da medição, devidamente aprovada pelo Departamento técnico responsável, e após a aprovação pelo Setor responsável;

5.1.3. Concomitantemente com a entrega da Planilha de medição deverá ser entregue a nota fiscal/fatura, conjugada com os seguintes documentos:

a) apresentação dos seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços ao mês a que se refere a medição:



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP

CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

- a.1) **Comprovação de inscrição do CEI** do Serviço junto a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- a.2) relação dos empregados vinculados ao Serviço com respectivos registros do CAGED;
- a.3) apresentação do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho;
- a.4) comprovantes do CAGED dos empregados vinculados à Serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;
- a.5) recibos de pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas, devidamente quitados;
- a.6) recolhimento do FGTS e da GPS da Previdência Social, específica, com a inscrição no CEI, devidamente recolhida.

5.1.3.1 A comprovação acima exigida deverá ser feita mediante apresentação de cópias autenticadas dos referidos comprovantes.

5.1.3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA MENCIONADA IMPLICARÁ NO NÃO PAGAMENTO DA OBRA EXECUTADA, NÃO CABENDO EXCUSAS PARA A NÃO APRESENTAÇÃO DE TAIS EXIGÊNCIAS.

b) Para liberação do pagamento deverá também ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativa ao CEI emitido para a obra em questão;

5.2. Os pagamentos decorrentes da referida obra ocorrerão EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO DIRETAMENTE NA CONTA BANCÁRIA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, sendo expressamente vedado, que os pagamentos sejam realizados de forma diversa desta aqui avençada.

5.3 - Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.4. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e contrato, obrigatoriamente, bem como o número do respectivo Contrato de Repasse.

Cláusula 6ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2 - Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3 - Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo “Contratante”.

6.4 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's, responsabilizando-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

6.5 - Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6 - Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da “Contratada”, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7 - Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados, observando a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela “Contratante” pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

6.8 - É de exclusiva responsabilidade da “Contratada” a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo “Contratante”.

6.9 - Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a “Contratada” para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** efetue a remoção desses materiais.

6.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.10.1 - A inadimplência da “Contratada” em relação aos encargos não transfere ao “Contratante” a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais causados diretamente ao “Contratante” ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato, isentando o poder público “Contratante” de qualquer responsabilidade.

6.12 - Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.12.1 - O preposto deverá comparecer no local da execução das obras em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.13 - Fornecer a supervisão e administração necessária à execução das obras.

6.14 - Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.15 - Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16 - Apresentar à “Contratante”, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da “Contratante”.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

6.18 - Fornecer a qualquer momento, a pedido da “Contratante”, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em isenção de responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

6.19 - Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.

6.20 - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da “Contratada” referente ao objeto deste contrato, para os servidores da “Contratante”, e dos órgãos de controle interno e externo, devidamente identificados, e em nome do “Contratante”.

Cláusula 7ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.3 - Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

Cláusula 8ª) – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 - A despesa, estimada em **R\$ 84.441,23 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte três centavos)**, conforme Planilha de Preços Orientativos apresentadas no Anexo X, onerarão os recursos orçamentários do orçamento vigente, conforme demonstrado abaixo:

```
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 587 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.04 SEC. DE SERVICOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Unidade Executora..... = 02.04.02 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Funcional..... = 154510009 Urbanismo
Projeto/Atividade..... = 1004000 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 0
```

```
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 3147 Credito Orcamentario 2 Vinculado
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.04 SEC. DE SERVICOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Unidade Executora..... = 02.04.02 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Funcional..... = 154510009 Urbanismo
Projeto/Atividade..... = 1004000 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos..... = 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN
Codigo de Aplicacao... = 0
```

8.2 - As despesas serão oriundas de repasses do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com os Municípios, através do Termo de Convênio nº 924/2012 na ordem de R\$ R\$ 23.955,33 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) de responsabilidade do estado, com o município complementando a contrapartida.

Cláusula 9ª) – DOS PRAZOS:



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

9.1 – O prazo de vigência do futuro contrato é **de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Contrato.

9.2- O prazo de execução das obras é **de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da **Autorização para Início das Obras**, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

Cláusula 10ª) – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:

10.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 11ª) – DA RESCISÃO E SANÇÕES:

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, autoriza, desde já, o “Contratante” a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a “Contratada” declara conhecer integralmente.

11.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da “Contratada” pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.4 - O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Europa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.5.1. advertência;

11.5.2. multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.5.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Europa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.5.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Europa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

11.6 - A aplicação das penalidades não impede a “Contratante” de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela “Contratada”.

11.7 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a “Contratada” reconhece o direito do “Contratante” de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 12ª) – DO FORO:

12.1 – Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 13ª) – DO AMPARO LEGAL:

13.1 - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

Cláusula 14ª) – DA VINCULAÇÃO:

14.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Tomada de Preços nº 01/17, Edital nº 07/17 e seus anexos e a proposta da “Contratada”, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula 15ª) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As situações não previstas neste contrato, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

15.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato para todos os fins de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Nova Europa (SP), ___ de _____ de 2017.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG n.º.:

Nome:
RG n.º.:



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 01/2017**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico na via pública Eulógio Caldeira Dantas, conforme Termo de Convênio nº 924/2012 e seus aditamentos**, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, realizado pela Prefeitura do Município de Nova Europa.

Nova Europa (SP), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Tomada de Preços nº 01/2017**, da Prefeitura do Município de Nova Europa, declaro, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico na via pública Eulógio Caldeira Dantas, conforme Termo de Convênio nº 924/2012 e seus aditamentos**, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Europa (SP), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico na via pública Eulógio Caldeira Dantas, conforme Termo de Convênio nº 924/2012 e seus aditamentos, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

Atestamos, para fins de participação no **Tomada de Preços nº 01/2017**, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Europa (SP), que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Prefeitura responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

Referência: Tomada de Preços nº 01/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico na via pública Eulógio Caldeira Dantas, conforme Termo de Convênio nº 924/2012 e seus aditamentos, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sa(s). em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Nova Europa (SP), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço: CEP: Fone: Fax: e-mail: CNPJ:

Dados Bancários: Banco, Agencia, Conta Corrente.

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico na via pública Eulógio Caldeira Dantas, conforme Termo de Convênio nº 924/2012 e seus aditamentos, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

Preço Total Geral por extenso: _____
_____.

Prazo de execução das obras: ____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços (**máximo de 45 dias**).

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Europa (SP), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____